



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 10/IEF/NAR JANAÚBA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0047520/2020-91

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Atria Energias Renováveis Ltda	CNPJ: 35.555.652/0001-77	
Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, Sala 1303 B	Bairro: Vila da Serra	
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.006-053
Telefone: (31) 3316-2194	E-mail: diego.barros@cssconstrutora.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Alcina Lúcia Gonçalves Machado Oliveira e Marlúcio de Oliveira	CPF: 040.477.256-09 484.633.536-49	
Endereço: Rua Amazonas, 910. Ap 402.	Bairro: Vila Belo Horizonte	
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35.500-028
Telefone: (31) 2555-0880	E-mail: thiago@grupomyr.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Floresta	Área Total (ha): 2.208,10
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1) 10298; 2) 24381; 3) 24382; 4) 24384; 5) 24386 Livro: 2-RG Folha: Ficha Comarca: Janaúba/MG	Município/UF: Janaúba/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3135100-BE18.AACD.B93E.4722.A420.AFBA.4856.07B2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8.063	un
	1.036,20	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	8.063	un	666559,870	8249901,252
	1.036,20	ha		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Usina Solar Fotovoltaica	1.036,20

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		1.036,20

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
--------------------	---------------	------------

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan	271,0917	M ³
Angico	Astronium urundeuva (M. Allemão) Engl.	28,494	
Aroeira	Cedrela fissilis	957,827	
Cedro	Handroanthus cf. spongiosus	0,117	
Ipê-Sete-Cascas	Handroanthus serratifolius (Vahl)	7,851	
Ipê Amarelo	S.Grose	0,173	
Braúna do Sertão	Schinopsis brasiliensis Engl	53,083	
Outras Espécies	Outras Espécies	436,14	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **03/11/2020**

Data da vistoria: **05, 06 e 09/11/2020**

Data de solicitação de informações complementares: **16/11/2020**

Data do recebimento de informações complementares: **12/01/2021, 15/02/2021 e 23/04/2021**

Data de emissão do parecer técnico: **26/04/2021**

No Ofício IEF/NAR JANAÚBA nº. 8 / 2020 registro SEI em 16/11/2020 - retificações: Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural, Planta topográfica, Plano de Utilização Pretendida (PUP), PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição Florestal), Registro no SINAFLOR e informações complementares: Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Ambiental por Intervenção ou supressão da vegetação nativa em Propriedade/Posse de Terceiro.

A apresentação das informações complementares em 12/01/2021 e 15/02/2021 atenderam parcialmente ao requisitado. Em 23/04/2021 as retificações foram completamente atendidas.

2.OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de **8.063 árvores isoladas** nativas vivas em **1.036,20 ha de pastagem** para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Floresta, com área registrada de 2.058,8950 ha e área medida de 2.208,10 ha, Matrículas nº 10.298, nº 24.381, nº 24.382, nº 24.384 e nº 24.386, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizada na zona rural do município de Janaúba/MG, tem como proprietários A Sr^a Alcina Lúcia Gonçalves Machado Oliveira inscrita no CPF nº 040.477.256-09 e o Sr^o Marlúcio de Oliveira inscrito no CPF nº 484.633.536-49, documentos anexos ao processo SEI nº 2100.01.0047520/2020-91 e SIM nº 08020000464/20;

Consta nos autos deste processo TERMOS DE ANUÊNCIA da Sra. Alcina Lúcia Gonçalves Machado Oliveira e do Sr. Marlúcio de Oliveira para a Empresa Atria Energias Renováveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.555.652/0001-77, concedendo autorização para obtenção de licenças necessárias para o desenvolvimento de empreendimento de usinas solares.

Características estruturais:

Da Área do Imóvel (2.208,10 ha): 0,778 ha de edificações, 6,33 ha de estradas, 1.192,24 ha de pastagem com árvores isoladas, 146,71 ha de pastagem em regeneração, 6,73 ha de solo exposto e 838,84 ha de remanescente de vegetação nativa. Fonte destas informações: Planta Topográfica, arquivo denominado: 249_CARTA_PLANIMETRICA_PUP_INFOS_COMP_A3_R04_210414_07-SIGNED.

Da Área de Reserva Legal (RL): é composta por uma área total não averbada de 479,5249 ha, isto é, 21,69% da área deste Imóvel, sendo constituída por uma gleba, coordenada UTM, Datum SIRGAS 2000 Longitude (O): 660402,563 m e Latitude (S): 8250528,500 m em área com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em área do Bioma Caatinga segundo o mapa de Biomas do IBGE (2019). Na porção em que houve a possibilidade de percorrer se encontrava cercada.

Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem ser enquadrados nesta classificação.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3135100-BE18.AACD.B93E.4722.A420.AFBA.4856.07B2**

- Área total: **2.210,1623 ha;**

- Área de reserva legal: **479,5249 ha;**

- Área de preservação permanente: **0 ha;**

- Área de uso antrópico consolidado: **868,4214 ha**

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: *ha*

(X) A área está em recuperação: 479,5249 ha;

() A área deverá ser recuperada: *ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: **Não possui, área da Reserva Legal não é averbada.**

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **1 fragmento.**

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel, bem como, a análise via imagens de satélite por meio dos programas Google Earth e Landviewer. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Nesta área não foi considerada em seu computo área de preservação permanente.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas em 1.036,20 ha de pastagem.

DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

Sistema de Amostragem: Censo florestal;

Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 8.063 indivíduos;

Espécies mensuradas: 1 Abacateiro (*Persea americana* Mill.), 1 Acerola (*Malpighia emarginata* DC.), 1 Algaroba (*Prosopis juliflora* (Sw.) DC.), 55 Algodão de seda (*Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton.), 8 Amburana (*Amburana cearensis* (Allemão) A.C.Sm.), 713 Amendoim bravo (*Pterogyne nitens* Tul.), 6 Amendoim do campo (*Platypodium elegans* Vogel), 171 Angico (*Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan), 12 Aralia (*Aralia excelsa* (Griseb.) J.Wen.), 3 Araribá (*Centrolobium sclerophyllum* H.C.Lima), 3755 Aroeira (*Astronium urundeuva* (M. Allemão) Engl.), 11 Barriguda (*Ceiba pubiflora* (A.St.Hil.) K.Schum.), 174 Brauna do Sertão (*Schinopsis brasiliensis* Engl.), 1 Cactus Rosa (*Pereskia grandifolia* Haw.), 55 Canafistula (*Peltophorum dubium* (Spreng.) Taub.), 2 Cansansão (*Cnidocolus oligandrus* (Müll.Arg.) Pax), 1 Cansansão (*Cnidocolus pubescens* Pohl), 1 Casquinha (*Platymiscium floribundum* Vogel var. *floribundum*), 3 Casquinha (*Platymiscium floribundum* Vogel.), 77 Catingueira (*Cenostigma pyramidale* (Tul.) Gagnon & G.P.Lewis), 13 Caviúna (*Machaerium scleroxylon* Tul.), 1 Cedro rosa (*Cedrela fissilis* Vell.), 37 Cipó de bola (*Fridericia bahiensis* (Schauer ex. DC.)L.G.), 23 Coco da Bahia (*Cocos nucifera* L.), 6 Embiruçu (*Pseudobombax longiflorum* (Mart. & Zucc.) A.), 1 Embiruçu (*Pseudobombax tomentosum* (Mart.) A.Robyns), 1 Espora de pinto (*Celtis brasiliensis* (Gardner) Planchon), 1 Figueira (*Ficus* sp.), 1 Figueira (*Ficus* sp. 2), 5 Flamboyant (*Delonix regia* (Hook.) Raf), 1 Guariroba (*Syagrus oleracea* (Mart.) Becc.), 1 Imbaré (*Cavanillesia arborea* K. Schum.), 3 Ipê (*Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose), 1 Ipê (*Tabebuia roseoalba* (Ridl.) Sandwith), 23 Ipê Tabaco (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl.), 83 Ipê Sete Cascas (*Handroanthus* cf. *spongiosus* (Rizzini) S.Grose), 2 Itapicuru (*Goniorrhachis marginata* Taub.), 72 Jacarandá (*Machaerium brasiliense* Vogel), 1 Jacarandá (*Machaerium* sp.), 46 Jacarandá Do Mato (*Machaerium villosum* Vogel), 4 Jacarandá Espinho (*Machaerium hirtum* (Vell.) Stellfeld.), 1 Jasmim Manga (*Plumeria rubra* L.), 1 Juazeiro (*Ziziphus cotinifolia* Reissek), 30 Juazeiro (*Ziziphus joazeiro* Martius.), 131 Jurema Branca (*Chloroleucon* sp.), 1 Laranjeira (*Strychnos* cf. *erichsonii* Rich. ex R.H.Schomb), 59 Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.), 1 Lobeira (*Solanum lycocarpum* St. Hil.), 95 Louro Pardo (*Cordia trichotoma* (Vell.) Arráb. ex Steud.), 13 Mafumbo (*Combretum leprosum* Mart.), 3 Mamona (*Ricinus communis* L.), 13 Mandacaru (*Cereus jamacaru* DC.), 4 Mangueira (*Mangifera indica* L.), 1141 Monjoleiro (*Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose), 263 Monzê (*Albizia polycephala* (Benth.) Killip ex Record), 164 morta (morta), 2 Não identificada 3 (Não identificada 3), 2 Não identificada 4 (Não identificada 4), 14 NI (NI), 2 Pacotê (*Cochlospermum vitifolium* (Willd.) Spreng.), 2 Pata de Vaca (*Bauhinia variegata* L.), 105 Pau Branco do Sertão (*Cordia oncocalyx* Allemão), 1 Pau Ferro (*Libidibia ferrea* (Mart. ex Tul.) L.P.Queiroz.), 1 Pinha (*Annona reticulata* L.), 2 Pintadinho (*Poeppigia procera* (Poepp. ex Spreng.) C. Presl), 8 Primavera (*Bougainvillea glabra* Choisy.), 10 Primavera Branca (*Bougainvillea* sp 2), 467 São João (*Senna spectabilis* (DC.) H.S.Irwin & Barneby), 41 Surucana (*Lachesiodendron viridiflorum* (Kunth) P.G.

Ribeiro, L.P. Queiroz & Luckow), 1 Tamarindo (*Tamarindus indica* L.), 76 Tamboril Timbouva (*Enterolobium timbouva* Mart.), 6 Umbu (*Spondias tuberosa* Arruda), 13 Umburana (*Commiphora leptophloeos* (Mart.) J.B. Gillett.), 3 (*Annona lepdopetala* (R.E.Fr.) H.Rainer), 4 (*Dalbergia frutescens* (Vell.) Britton), 1 (Fabaceae sp.), 2 (*Senegalia* sp.), 2 (*Solanum* sp.), 1 (*Trichilia casaretti* C.DC.).

Equação para FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL (MATA SECA): $VTTC = 0,000074924 \times DAP^{1,818557} \times H^{1,061157}$.

Rendimento Lenhoso estimado: 1.754,7803 m³, juntamente a destoca, sendo: 271,0917 m³ de lenha, desconsiderado 12,2103 m³ de espécies não lenhosas *Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton., *Cereus jamacaru* DC., *Cnidocolus oligandrus* (Müll.Arg.) Pax, *Cnidocolus pubescens* Pohl, *Cocos nucifera* L., *Fridericia bahiensis* (Schauer ex. DC.) L.G., *Pereskia grandifolia* Haw., *Plumeria rubra* L., *Ricinus communis* L., *Syagrus coronata* (Mart.) Becc., *Syagrus oleracea* (Mart.) Becc., por não serem lenhosas e 1.483,6886 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 28,494 m³ de *Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan, 957,827 m³ de *Astronium urundeuva* (M. Allemão) Engl., 0,117 m³ de *Cedrela fissilis* Vell., 7,851 m³ de *Handroanthus cf. spongiosus* (Rizzini) S.Grose, 0,173 m³ de *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose, 53,083 m³ de *Schinopsis brasiliensis* Engl., e 436,14 m³ de outras espécies.

LEI ESTADUAL Nº 20.308 (Lei do Pequim), de 27 DE JULHO de 2012:

Plano de Utilização Pretendida na TABELA 6 - LISTA DE ESPÉCIES IDENTIFICADAS NA ÁREA DA VISTA ALEGRE. e a fins, informam a existência de 83 indivíduos da espécie *Handroanthus cf. spongiosus* (Rizzini) S.Grose e 3 da espécie *Handroanthus serratifolius*.

PORTARIA MMA Nº 443 DE 17/12/14 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

Plano de Utilização Pretendida na Tabela 6 - Lista de Espécies Identificadas na Área da Vista Alegre. e a fins, informam a existência de 1 indivíduo popularmente conhecido por Cedro da espécie *Cedrela fissilis* Vell., 1 da espécie *Ficus sp 1*, 1 da espécie *Ficus sp 2*, 83 da espécie *Handroanthus cf. spongiosus* (Rizzini) S.Grose, 3 da espécie *Handroanthus serratifolius*, 2 da espécie *Solanum sp.* e 23 da espécie *Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl. esta classificada na categoria Vulnerável de risco de extinção;

Os indivíduos de gênero *Handroanthus* serão compensados conforme a Lei 20.308/2012;

Segundo o inciso II do artigo 26 do DECRETO Nº 47.749, DE 11 /11/ 2019 (Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências) há a possibilidade de autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das condições citadas, dentre estas II - Obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Plano de Utilização Pretendida na Tabela 6 - Lista de Espécies Identificadas na Área da Vista Alegre e a fins informam a existência de 59 indivíduos da espécie citada;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 1420200000006240071, Responsável Técnico: ANA LUIZA DE AGUILAR DUARTE, ENGENHEIRA FLORESTAL, Registro Nacional Profissional: 1410192113.

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

Motivação: Compensação pela supressão das seguintes espécies protegidas por lei: 1 da *Cedrela fissilis*, 1 da *Ficus sp 1*, 1 da *Ficus sp 2*, 83 da *Handroanthus cf. spongiosus* (Rizzini), 3 da *Handroanthus serratifolius* (Vahl), 59 da *Syagrus coronata*, 2 da *Solanum sp.*, e 23 da *Zeyheria tuberculosa*; Estes indivíduos serão compensados na proporção de 10 indivíduos plantados para cada um cortado;

Forma de Reconstituição: plantio de enriquecimento de 1.730 mudas de espécies nativas predominando das espécies suprimidas.

Área prevista para implantação: 479,53 ha localizada na Reserva Legal proposta no CAR e demarcada na Planta topográfica, arquivo denominado 249_CARTA_PLANIMETRICA_PUP_INFOS_COMP_A3_R04_210414_07-SIGNED.

O PTRF tem início da implantação marcado para o segundo semestre de 2021 e término para o segundo semestre de 2022. Após essa etapa, a fase de monitoramento e manutenção iniciará de imediato e terminará no segundo semestre de 2027.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 20201000101971, Responsável Técnico: THIAGO IGOR FERREIRA METZKER, Biólogo, Registro CRBio: 044356/04-D. Conforme autorizado em Resolução do Conselho Regional de Biologia nº 480 de 2018.

O PTRF se encontra aprovado.

Declaração de Ciência e Aceite de Cumprimento de Compensação Florestal com fins de Compensação pelo Corte de Indivíduos Arbóreos em Propriedade / Posse de Terceiro emitida em 11/04/2021.

PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 2.208,10 ha. Correspondente a realidade local;

RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) nº SI9918394I00CT00, Responsável: SERGIO MYSSIOR, Arquiteto e Urbanista- Registro Nacional: 000A252352. Documento anexo a este Processo.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401026248591 **R\$4.331,44** pagamento realizado em 03/09/2020;

Taxa florestal: DAE nº 2901026252065 **R\$2.627,79** pagamento realizado em 03/09/2020 referente a 505,710 m³ de lenha de floresta nativa; DAE nº 2901026253541 **R\$ 38.827,55** pagamento realizado em 03/09/2020 referente a 1.118,838 m³ de madeira de floresta nativa; Adequação em relação a complementação da Taxa Florestal: DAE nº 2901085975086 R\$ 13.454,38 pagamento realizado em xx/xx/2021 referente a 364,8506 m³ de madeira de floresta nativa.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa: 0,02%, **MÉDIA 64,97%** e alta 35,01%;

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: MÉDIA 93,25% e alta 18,98%;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: MUITO BAIXA: 48,00%, baixa 42,43% e média 9,58%;

Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta: 9,32% e MUITO ALTA: 90,68%;

Integridade da flora: muito baixa 1,45%, baixa 0,14%, média 3,95% e ALTA 94,45%;

Integridade da fauna: BAIXA: 100%;

Prioridade de Conservação: baixa 2,74%, média 4,65%, ALTA 60,18% e muito alta 32,43%;

- Prioridade para conservação da flora: **MUITO BAIXA: 100%**;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: **Este empreendimento não se encontra em área desta classificação;**

Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): Gruta dos Cactus (PA-14) - Pedreira Aliança distante 9,3 Km no sentido Nor-nordeste da área prevista para intervenção;

Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: baixo: 54,06%, muito alto: 45,96%;

Risco Geológico (CPRM) - Risco de subsidência cárstica em 70,88%.

- Unidade de conservação:

Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 66,9 Km na direção Leste da área prevista para intervenção;

Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Serra do Sabonetal distante 57,845Km na direção Nororoeste da área prevista para intervenção.

- Áreas indígenas ou quilombolas:

Comunidade Quilombola: Sete Ladeiras e Terra Dura distante 10,845 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção; Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 107,238 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

De acordo com o Mapa de Importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para Conservação no Estado esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste mapa.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: **pretende-se operar uma Usina Solar Fotovoltaica, Capacidade Instalada 700 MW**

- Atividades licenciadas: **Usina Solar Fotovoltaica**

- Classe do empreendimento: **E-02-06-2**

- Critério locacional: **1**

- Modalidade de licenciamento: **LAS Cadastro**

- Número do documento: **não possui licenciamento**

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada nos dias 05, 06 e 09/11/2020 sem acompanhante, em função do período Pandemia da COVID-19. Percorri as áreas previstas para intervenção nas quais são compostas por pastagem e pasto sujo contendo árvores isoladas remanescentes da cobertura vegetal nativa. Foram remediados aleatoriamente pelo menos um exemplar de cada espécie prevista para o corte, no entanto, em parte destes, o nome científico e os dados dendrométricos não corresponderam aos informados na planilha de campo de Inventário Florestal. Ao longo destes deslocamentos foram encontrados indivíduos que não foram medidos, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito -DAP- 1,30m a partir de 5 cm), dentre estes, a confirmação de alguns que haviam sido observados durante o planejamento da vistoria por meio de imagem de satélite do programa Google Earth Pro. Atualmente é desenvolvida nas propriedades a pecuária extensiva. As áreas de remanescentes de vegetação nativa se encontravam em estágio inicial a médio de regeneração natural, estavam parcialmente cercadas, exceto a área proposta no CAR para Reserva Legal no momento da vistoria que estava cercada.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a suave ondulada com declividade variando de 0 a 8%;

- Solo: caracterizados macroscopicamente como Latossolo vermelho amarelo distrófico e Cambissolo háplico, com predominância de Latossolo e afloramento de rocha calcária;

- Hidrografia: Sub-bacias do Rio Quem-Quem e do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a cobertura vegetal nativa da área no entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca). Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel além dos citados no item 4 deste Parecer, Alagadiço (*Prosopis rubriflora* Hassl.), Apagadeira (*Piptadenia moniliformis* Benth.), Casquinha (*Machaerium nyctitans* (Vell.) Benth.), Muquém (*Albizia inundata* (Mart.) Barneby & J.W.Grimes), Pau sangue (*Pterocarpus zehntneri* Harms), Rosqueira (*Chloroleucon tenuiflorum* (Benth.) Barneby & J.W.Grimes), entre outros. Espécies ameaçadas da flora previstas de serem suprimidas: *Cedrela fissilis*, *Ficus* sp 1, *Ficus* sp 2, *Handroanthus* cf. *spongiosus* (Rizzini), *Handroanthus serratifolius* (Vahl), *Syagrus coronata*, *Solanum* sp., e *Zeyheria tuberculosa*.

- Fauna: caracterizada com predomínio de hábito migratório. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistouse: Abelha Chuên, Abelha Jataí, Acoã / Alma de Gato, Anu Branco, Anu Preto, Ararinha do dorso azulado, Cascavel, Codorna, Coruja Buraqueira, Cupim arborícola, Gavião Pinhéim, Gavião Vermelho, Garça Boiadeira, Jandaia, Jandainha, Melro, Pomba Rolinha, Perequiltinho, Periquito, Pica pau Amarelo, Pomba Verdadeira, Pomba Fogo Apagô, Quero Quero, Rolinha, Seriema, Soim (*Calitrix* sp), Teiú, Tem Farinha aí / Perdido, Tesourinha, Tico Tico, Viuvinha, Mocó, Sofrê, Urubu Preto, entre outros; tem-se notícia: Avi - Fauna: Coruja de Sino, Urotauro / Mãe da Lua; Anfíbios: - Perereca e Sapo Herpeto - Fauna: Calango, Coral, Jararaca, Lagartixa; Mastofauna: Morcego, Onça Parda / Suçuarana, Rato, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

5.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Na amostragem realizada durante a vistoria foi amostrada uma área de 21,36 ha, isto é 2,05% da área inicialmente solicitada para intervenção (1042,59 ha), por meio de transectos aleatórios com largura de aproximadamente 15 metros onde observado a ausência de medição de 37 % dos indivíduos arbóreos a partir de 18 cm de CAP ou 5,73 cm de DAP;

No primeiro Censo foi solicitada intervenção em uma área de 1.042,59 ha, foram informados 5.677 indivíduos e 72 espécies, dentre os quais 1 indivíduo da espécie *Cedrela fissilis* Vell., 4 da espécie *Dalbergia* sp., 3 da espécie *Handroanthus* sp, 80 indivíduos da espécie *Handroanthus* cf. *spongiosus* (Rizzini) S.Grose, 55 da *Syagrus coronata* (Mart.) Becc., 23 da espécie *Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl., ambos protegidos por normatizações;

No último Censo foi solicitada intervenção em uma área de **1.036,20 ha**, foram informados 8.063 indivíduos e 78 espécies, dentre os quais 1 da espécie *Cedrela fissilis*, 1 da *Ficus* sp 1, 1 da *Ficus* sp 2, *Handroanthus* cf. *spongiosus* (Rizzini), 3 da *Handroanthus serratifolius* (Vahl), 59 da *Syagrus coronata*, *Solanum* sp., e 23 da *Zeyheria tuberculosa*;

No primeiro Censo mensurou um volume de 1.624,55 m³, após a reavaliação dos indivíduos no segundo Censo mensurou um volume total de 1766,9906 m³, isto é, uma diferença de 8,77%;

Foram observados desmates de alguns fragmentos totalizando 322,6196 ha, sendo: 95,1002 ha, 5,4754 ha, 79,1004 ha, 70,4539 ha e 72,4897 ha, aos quais são motivadores para a lavratura de auto de infração;

Foram observados cinco Registros no CAR, no entanto, o responsável foi orientado a retificar um destes e a solicitar o cancelamento dos demais, por se tratar de propriedades rurais vizinhas com os mesmos proprietários.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Supressão vegetal de indivíduos isolados para instalação da UFV Vista Alegre.

As atividades de supressão e limpeza do terreno deverão ocorrer no período de estiagem;

Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão;

Não proceder com a queima de material vegetal gerado;

A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Implementar um Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) a fim de recompor espécies protegidas por lei que serão suprimidas.

Conforme apresentado no PUP com Inventário Florestal, arquivo denominado:249-PUP-ATRIA-R12-210422.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica a este processo.

8.CONCLUSÃO

"Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Corte e aproveitamento de 8.063 árvores isoladas nativas vivas numa área de 1.036,20 ha (hum mil e trinta e seis hectares e vinte ares), localizada nas propriedades **Fazenda Floresta**, rendimento lenhoso **1.754,7803 m³**, sendo 271,0917 m³ de lenha de floresta nativa e 1483,6886 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 28,494 m³ de *Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan, 957,827 m³ de *Astronium urundeuva* (M. Allemão) Engl., 0,117 m³ de *Cedrela fissilis* Vell., 7,851 m³ de *Handroanthus cf. spongiosus* (Rizzini) S.Grose, 0,173 m³ de *Handroanthus serratifolius* (Vahl) S.Grose, 53,083 m³ de *Schinopsis brasiliensis* Engl. e 436,14 m³ de outras espécies., proveniente desta intervenção destinado **ao uso nestas propriedades.**"

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de 479,53 ha, tendo como coordenadas de referência **661668,000 x; 8249137,000 y** e **659089,000 x; 8251535,000 y** (UTM, Sirgas 2000), na modalidade **enriquecimento**, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº1500477148067 no valor de R\$ 41.525,12_

Formação de florestas, próprias ou fomentadas_

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Medidas Mitigadoras

As atividades de supressão e limpeza do terreno deverão ocorrer no período de estiagem;

Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão;

Não proceder com a queima de material vegetal gerado;

A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Medidas Compensatória

Implementar um Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) a fim de recompor espécies protegidas por lei que serão suprimidas.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestral até conclusão do projeto.
3	Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS / Cadastro.	
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Wagner José Azevedo Carneiro**
MASP: **1.147.761-9**

Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem
1.180.291-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Azevedo Carneiro, Servidor**, em 27/04/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2021, às 15:57, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28524965** e o código CRC **CE228A57**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047520/2020-91

SEI nº 28524965